



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**  
**BB: 972881**  
**GUICHÊ Nº 044.345/2022**

**EDITAL**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, FONES (016) 3301-5256 ou 3301-5170, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETOR MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, sendo que os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - FUNGOTA**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor;**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### **I. DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETOR MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

### **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios, recursos estaduais, recursos federais e emenda individual (4782), codificados sob o nº:

- 504 – 21.01.4.4.90.52.18.541.0029.2.190.01.1100000;
- 516 – 21.02.4.4.90.52.18.541.0058.2.187.01.1100000;
- 525 – 51.02.4.4.90.52.18.541.0028.2.189.01.1100000;
- 311 – 12.01.4.4.90.52.08.122.0071.1.179.02.5000075;
- 531 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0072.2.149.05.5000052;
- 1551 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0071.2.145.05.5000077;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1544 – 09.01.4.4.90.52.10.122.0083.2.208.05.3120007;
- 1524 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.02.8000019;
- 1516 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.8000020;
- 1515 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.9000014;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1136 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.01.3100000;
- 10.302.0123.02.006;

### **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**IV. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**05.02.01. Empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Araraquara, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.**

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.03.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02. O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta".**

**07.02.01.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**07.03. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**

**07.03.01. O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual correrá o certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip).**

**07.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. **A FASE DE LANCES DESTINA-SE SOMENTE AOS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À MENOR PROPOSTA, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS VIII E IX DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.05.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**07.06.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.07.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.08.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.08.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.09.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **VIII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o **VALOR GLOBAL PARA O LOTE;**

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

**08.01.03.** Deverá constar da proposta o valor unitário e o valor total do item, bem como o valor global, conforme modelo de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**08.01.04.** **Descrição completa dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta, constando marca e modelo;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03.** Prazo e local de Entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.

**08.03.01.** Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

**08.04.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**08.05.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.06.** Os preços acordados serão irrevogáveis.

**08.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:**

**08.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.09.03. ESTEJAM ACIMA DO VALOR UNITÁRIO CONSTANTE DA PLANILHA DO ANEXO IX, BEM COMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;**

**08.09.04. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**X. DA HABILITAÇÃO.**

**10.01.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima (**02 dias úteis**), deverá o licitante apresentar nova proposta com valor atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

**10.03.01. Cédula de identidade;**

**10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.04.** A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

**10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), englobando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**10.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Débitos mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.04.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.06.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

**10.06.01.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.06.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.06.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

**10.06.04.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.06.05.** O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

**10.06.06.** A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 10.06.07 e 10.06.08*, **devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ILG = Índice de Liquidez Geral**  
**ISG = Índice de Solvência Geral**  
**ILC = Índice de Liquidez Corrente**  
**IE = Índice de Endividamento**

**10.06.07.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

**ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

**10.06.08.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

**IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$**

**10.07. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.07.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**10.08. Atestado(s) de capacidade técnica,** fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(CONFORME ANEXO VI)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.11. Também deverão ser entregues, pelo licitante declarado vencedor, a documentação/prospectos de todos os componentes, emitidos pelo próprio fabricante, bem como a especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta por fato superveniente.**

**10.11.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.07, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

**10.11.01.** Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.11.02.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.10.03.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.10.04.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.11.02.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.12.01.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado do certame é de **R\$ 937.075,14 (novecentos e trinta e sete mil e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

- **R\$ 852.882,36 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

- **R\$ 14.088,00 (quatorze mil e oitenta e oito reais) para o LOTE 02 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- **R\$ 22.181,81 (vinte e dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) para o LOTE 03 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- **R\$ 44.543,31 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) para o LOTE 04 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- **R\$ 3.379,66 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 05 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, através do e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas por meio do endereço eletrônico, e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da autoridade competente.

**13.04.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.05.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.06.** Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do Art. 109 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.10.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

**XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.01.** Prazo e local de Entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, da ordem de serviço, no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.

**14.01.01.** Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

**14.02.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

**XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**15.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**15.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.03.01.01.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**15.03.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.03.02.01.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas.

**16.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**16.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**16.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**16.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

**XVII. DA GARANTIA**

**17.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 3% (três por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**17.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**17.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**17.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**17.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**17.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**17.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**17.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**17.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**17.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**17.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**17.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**17.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

### **XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**18.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto ao vencedor.

**18.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**18.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**18.04.** A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 17.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

**18.04.01.** Não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**18.05.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.01.** É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.02.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.03.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.04.** É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**19.05.** A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.06. Assistência Técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente.**

**19.07. Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site.**

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.01.** Efetuar o recebimento dos produtos.

**20.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**20.03.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**20.04.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**20.05.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**20.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

## **XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**21.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**21.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**21.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**21.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**21.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**21.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**21.09.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**21.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**21.11.** O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XXII. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**22.01.** Os preços acordados serão fixos e irremovíveis.

**XXIII. DA RESCISÃO**

**23.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**23.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**23.02.01.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**23.02.02.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**23.02.03.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**23.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**23.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**23.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**23.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**23.07.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XXIV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**24.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.04.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**25.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**25.06.** Nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.07.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**25.08.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Rua São Bento, nº 840 – centro – Araraquara/SP

**25.09.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Portal da Transparência do Município de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

**ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO III.A – MINUTA DO CONTRATO - FUNGOTA;**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;**

Araraquara, 09 de NOVEMBRO de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva - Fungota

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETOR MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**DA JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos a informática tomou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores tendo em vista que a interrupção a prestação os serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Os referentes itens desta requisição, são de emendas parlamentares e outros recursos, destinado a compra de equipamento tecnológico.

**DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

Referente a entrega: A empresa deverá entregar os objetos adquiridos em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

A ordem de serviço poderá ser realizada em até 12 meses.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada e referente ao que se refere aos equipamentos, estão claros nos descritivos informados neste processo.

Não há necessidade de estabelecer cotas, justifica-se, devido a padronização de equipamentos solicitados, para que não haja prejuízos nas unidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**DAS QUANTIDADES**

Referente a quantidade aos itens 02, 03, 04, 05 e 06, Pasta Secretaria de Saúde.

Referente a quantidade ao item 01:

- a. Pasta Assistência Social Quantidade: 20
- b. Pasta Assistência Secretaria meio Ambiente Quantidade: 11
- c. Pasta Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 82
- d. Pasta Fungota: 33

**TABELA QUANTITATIVA**

ITEM	PASTA		QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SAÚDE	82	146	Micro Computador Completo MODELO (01) termo de referência
	SOCIAL	20		
	MEIO AMB.	11		
	FUNGOTA	33		
02	Secretaria de Saúde		02	PROJETOR MULTIMÍDIA DE 3000 LUMENS
03	Secretaria de Saúde		07	IMPRESSORA LASER
04	Secretaria de Saúde		07	NOTEBOOK
05	Secretaria de Saúde		01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE REDE SEM FIO E ETHERNET

**MONICA ELIANA RODRIGUES**

Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação



## Especificação mínima:

### MICROCOMPUTADOR

1. Que esteja em linha de produção pelo fabricante.
2. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo:
  - 2.1. 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz;
  - 2.2. Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2,
  - 2.3. Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.
  - 2.4. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site [www.formfactors.org](http://www.formfactors.org), organismo que define os padrões existentes.
  - 2.5. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.
  - 2.6. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete.
  - 2.7. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória.
  - 2.8. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.
  - 2.9. Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI;
    - 2.10. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom.
    - 2.11. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio
    - 2.12. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.
    - 2.13. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°
    - 2.14. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.
    - 2.15. Licença para MS Windows 10 Professional 64 bits OEM em português;
    - 2.16. Licença Vitalicia Home and Business 2019; para Microsoft Office
    - 2.17. Hardwares compatíveis com Windows 11 Professional 64 bits OEM em português
    - 2.18. Estabilizador 1KVA – Bivolt
    - 2.19. Fonte 80 PLUS compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.
    - 2.20. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.
    - 2.21. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
    - 2.22. Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
    - 2.23. **Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;**
    - 2.24. Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
    - 2.25. Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
    - 2.26. **Garantia:** - Realizar diagnóstico de falha com base no problema identificado;
    - 2.27. Realizar localização de defeitos no local, incluindo a execução de testes e medições necessárias para solução do problema;
    - 2.28. Execução de procedimentos de emergência para recuperação;
    - 2.29. Todas estas atividades deverão ser acompanhadas por um técnico da Gerência de Informação e Tecnologia;
    - 2.30. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Araraquara

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



## SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: . Projetor Multimídia (Datashow)

### ESPECIFICAÇÃO

PREÇO SUGERIDO: R\$

Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

**Garantia:** - Realizar diagnóstico de falha com base no problema identificado;

- Realizar localização de defeitos no local, incluindo a execução de testes e medições necessárias para solução do problema;

- Execução de procedimentos de emergência para recuperação;

- Todas estas atividades deverão ser acompanhadas por um técnico da Gerência de Informação e Tecnologia; - Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo.

Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;

- **Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;**
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;

Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;



# Prefeitura Municipal de **Araraquara**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



## SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Impressora Laser (Comum)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso

Garantia de 1 ano

o, reforma ou recondicionamento;

Monica Eliana Rodrigues  
Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação

# SIGEM



# Prefeitura Municipal de **Araraquara**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva

Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



## SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais



FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Computador Portátil (Notebook)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).

**Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento.**

**O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento**

**Garantia:** - Realizar diagnóstico de falha com base no problema identificado;

- Realizar localização de defeitos no local, incluindo a execução de testes e medições necessárias para solução do problema;

- Execução de procedimentos de emergência para recuperação;

- Todas estas atividades deverão ser acompanhadas por um técnico da Gerência de Informação e Tecnologia; - Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo.

- Licença Vitalicia para Microsoft Office Home and Business 2019;
- Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
- **Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;**
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
- Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;

# SIGEM



# Prefeitura Municipal de Araraquara

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



## SIGEM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)

ESPECIFICAÇÃO

PREÇO SUGERIDO: R\$

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.

**Garantia:** - Realizar diagnóstico de falha com base no problema identificado;

- Realizar localização de defeitos no local, incluindo a execução de testes e medições necessárias para solução do problema;

- Execução de procedimentos de emergência para recuperação;

- Todas estas atividades deverão ser acompanhadas por um técnico da Gerência de Informação e Tecnologia; - Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo. Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;

- **Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;**
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;

Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>MICRO COMPUTADOR COMPLETO</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			146		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>							

LOTE 02 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>PROJETER MULTIMÍDIA DE 3000 LUMENS</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>							

LOTE 03 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA LASER</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>							

LOTE 04 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>NOTEBOOK</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**LOTE 05 – PRINCIPAL**

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE REDE SEM FIO E ETHERNET</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>							

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:
- Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I - CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 175/2022** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**, de 09 de NOVEMBRO de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de XX de XXXXXXXXXX de 2022, publicado em XX de XXXXXXXXXX de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/02;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto 11.370/2017;
- Lei 9.124/2017;
- Decreto Municipal 8.943/2008;
- Decreto 11.306/2017;
- Decreto 11.433/2017;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios, recursos estaduais, recursos federais e emenda individual (4782), codificados sob o nº:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 504 – 21.01.4.4.90.52.18.541.0029.2.190.01.1100000;
- 516 – 21.02.4.4.90.52.18.541.0058.2.187.01.1100000;
- 525 – 51.02.4.4.90.52.18.541.0028.2.189.01.1100000;
- 311 – 12.01.4.4.90.52.08.122.0071.1.179.02.5000075;
- 531 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0072.2.149.05.5000052;
- 1551 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0071.2.145.05.5000077;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1544 – 09.01.4.4.90.52.10.122.0083.2.208.05.3120007;
- 1524 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.02.8000019;
- 1516 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.8000020;
- 1515 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.9000014;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1136 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.01.3100000;
- 10.302.0123.02.006;

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**03.01.** O contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos que são objetos deste contrato pelo valor total de: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora,** sendo o valor total do contrato a soma dos lotes XX, XX, XX..., conforme segue:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>MICRO COMPUTADOR COMPLETO</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			146		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>							

LOTE 02 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>PROJETER MULTIMÍDIA DE 3000 LUMENS</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>							

LOTE 03 – PRINCIPAL							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA LASER</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>							

<b>LOTE 04 – PRINCIPAL</b>							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>NOTEBOOK</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>							

<b>LOTE 05 – PRINCIPAL</b>							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE REDE SEM FIO E ETHERNET</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>							

**04.02.** O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**05.01.** Prazo e local de Entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, da ordem de serviço, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.

**05.01.01.** Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

**05.02.** Assistência Técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente.

**05.03.** Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.04.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**06.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

**06.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**06.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**06.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**06.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**07.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 3% (três por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**07.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**07.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**07.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**07.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**07.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**07.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**07.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**07.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**07.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**07.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**07.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**08.01.** É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.02.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.03.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**08.04.** É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**08.05.** A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**08.06. Assistência Técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente.**

**08.07. Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.01.** Efetuar o recebimento dos produtos.

**09.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**09.03.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**09.04.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**09.05.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**09.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.01.** Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**11.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**11.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**11.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**11.09.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.11.** O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**07.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**07.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**07.02.01.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**07.02.02.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**07.02.03.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**07.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**07.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**07.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**07.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**07.07.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.02.** A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**14.02.** Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III.A**

**MINUTA CONTRATO - FUNGOTA**

**CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I - CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE ARARAQUARA – FUNGOTA ARARAQUARA**, CNPJ nº 14.986.862/0001-40, representada pela sua Diretora Executiva, **LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 12.430.121-6, CPF nº 064.124.808-38, com endereço profissional à Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, CEP 14.801-340, Araraquara/SP.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 175/2022** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**, de 09 de NOVEMBRO de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de XX de XXXXXXXXXX de 2022, publicado em XX de XXXXXXXXXX de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/02;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto 11.370/2017;
- Lei 9.124/2017;
- Decreto Municipal 8.943/2008;
- Decreto 11.306/2017;
- Decreto 11.433/2017;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios, recursos estaduais, recursos federais e emenda individual (4782), codificados sob o nº:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 504 – 21.01.4.4.90.52.18.541.0029.2.190.01.1100000;
- 516 – 21.02.4.4.90.52.18.541.0058.2.187.01.1100000;
- 525 – 51.02.4.4.90.52.18.541.0028.2.189.01.1100000;
- 311 – 12.01.4.4.90.52.08.122.0071.1.179.02.5000075;
- 531 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0072.2.149.05.5000052;
- 1551 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0071.2.145.05.5000077;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1544 – 09.01.4.4.90.52.10.122.0083.2.208.05.3120007;
- 1524 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.02.8000019;
- 1516 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.8000020;
- 1515 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.9000014;
- 1521 – 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020;
- 1136 – 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.01.3100000;
- 10.302.0123.02.006;

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**03.01.** O contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos que são objetos deste contrato pelo valor total de: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora,** sendo o valor total do contrato a soma dos lotes XX, XX, XX..., conforme segue:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>MICRO COMPUTADOR COMPLETO</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			146		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>							

LOTE 02 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>PROJETER MULTIMÍDIA DE 3000 LUMENS</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**LOTE 03 – PRINCIPAL**

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA LASER</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>							

**LOTE 04 – PRINCIPAL**

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>NOTEBOOK</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>							

**LOTE 05 – PRINCIPAL**

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE REDE SEM FIO E ETHERNET</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>							

**04.02.** O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**05.01.** Prazo e local de Entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, da ordem de serviço, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903.

**05.01.01.** Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

**05.02. Assistência Técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente.**

**05.03. Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.04.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**06.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

**06.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**06.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

**06.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**06.05.** Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**07.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 3% (três por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**07.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**07.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**07.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**07.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**07.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**07.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**07.03.05.01.** Caso fortuito ou força maior;

**07.03.05.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**07.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**07.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**07.05.01.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**08.01.** É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.02.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.03.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**08.04.** É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

**08.05.** A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**08.06. Assistência Técnica: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente.**

**08.07. Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.01.** Efetuar o recebimento dos produtos.

**09.02.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**09.03.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**09.04.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

**09.05.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**09.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.01.** Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**11.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**11.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**11.07.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**11.09.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.11.** O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**07.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**07.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**07.02.01.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**07.02.02.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**07.02.03.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**07.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**07.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**07.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**07.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**07.07.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.02.** A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**14.02.** Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA, A  
MATERNIDADE GOTA DE LEITE ARARAQUARA – FUNGOTA ARARAQUARA  
LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA – DIRETORA EXECUTIVA**

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETOR MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV.A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETO MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ infra-assinado, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,  
que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos  
termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:  
RG:  
End.:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:  
RG:  
End.:  
CRC nº:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., com  
sede na ....., nº .....

– Bairro: ....., CNPJ nº .....

....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do RG nº .....

..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
**(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETO MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETER MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROJETO MULTIMÍDIA, IMPRESSORA LASER, NOTEBOOK E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>MICRO COMPUTADOR COMPLETO</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			146	R\$ 5.841,66	R\$ 852.882,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						<b>R\$ 852.882,36</b>	

LOTE 02 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>PROJETO MULTIMÍDIA DE 3000 LUMENS</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			02	R\$ 7.044,00	R\$ 14.088,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>						<b>R\$ 14.088,00</b>	

LOTE 03 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA LASER</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07	R\$ 3.168,83	R\$ 22.181,81
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>						<b>R\$ 22.181,81</b>	

LOTE 04 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>NOTEBOOK</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			07	R\$ 6.363,33	R\$ 44.543,31
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>						<b>R\$ 44.543,31</b>	

LOTE 05 – PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM INTERFACE REDE SEM FIO E ETHERNET</b> (Descrição conforme TERMO DE REFERÊNCIA)			01	R\$ 3.379,66	R\$ 3.379,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>						<b>R\$ 3.379,66</b>	